

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO			LIBERAÇÃO: 24.08.06-0001
Número processo:	2024.08.05-0001	Vigência:	06/08/2024 - 06/08/2026
Requerente:	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		
CNPJ/CPF:	043.434.574-19		
Contato:	(88) 9.9812-8873		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO TRAPIA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	6,96 ha		
Coordenadas:	Latitude: 06°49'12,87"S - Longitude: 38°42'40,08"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOGRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA COM PARÂMETRO DE 50 ANIMAIS		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	51.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 2024.08.05 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO TRAPIA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 49'12,87"S E LONGITUDE 38° 42'40,08"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 11.411, DE 28/12/87; ENº12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL Nº410/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 50 animais em uma área de 9,69 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipauimir.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 023/2022.
- ✓ Esta Licença não autoriza supressão de vegetação, nem contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 - Lei de Crimes Ambientais.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.

- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario Agric. Recur. Hídricos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84
www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=83aAmbiental



